

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 58/2024 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, Edital n. 56/2023 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 20 de novembro de 2023, e Edital n. 57/2023 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP de 28 de novembro de 2023, em cumprimento da decisão do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança (RMS) nº 70.183 e de acordo com a OCDJ/PGE/MS/PRB/Nº 023/202, convoca o candidato **JOSE LUCIANO TALDIVO, inscrição 631301** para realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, para a categoria funcional de Delegado de Polícia, em Chamada Única, observando-se que:

1. O candidato deverá comparecer à Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – ACADEPOL/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, em Campo Grande, no **dia 15 de janeiro de 2024, com fechamento dos portões às 8h**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido dos documentos relacionados nos subitens 2.1 e 2.2.

1.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização da matrícula, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

2. Somente será admitido à matrícula no Curso de Formação Policial o candidato que apresentar a seguinte documentação, em dois envelopes distintos, um destinado à ACADEPOL/MS, para fim de matrícula, outro destinado à SEJUSP/MS, para fim de implantação no Sistema de Recursos Humanos:

2.1. ENVELOPE PARA ACADEPOL/MS:

- a) Formulário de requerimento de matrícula e respectivos anexos, a serem disponibilizados no site www.acadepol.ms.gov.br;
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);
- d) Carteira de identidade recente (cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);
- g) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (cópia);
- h) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, a ser disponibilizado no site www.acadepol.ms.gov.br;
- j) Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;

k) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;

l) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. ENVELOPE PARA SEJUSP/MS:

a) Formulário para Implantação no Sistema de Recursos Humanos, a ser disponibilizado no site www.acadepol.ms.gov.br;

b) Carteira de identidade recente (cópia);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);

d) Cadastramento no PIS/PASEP (cópia);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (cópia), quando houver;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (cópia);

j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;

k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) (cópia);

l) Comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cartão do SUS (cópia);

n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (cópia).

3. No ato da entrega dos envelopes dos subitens 2.1 e 2.2, todos os documentos originais deverão estar de posse dos candidatos, pois serão conferidos com as cópias e o recibo de entrega será assinado pelo servidor e pelo candidato.

4. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de apresentar todos os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;

b) deixar de efetuar a matrícula na data e horário especificado no presente edital;

c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo;

d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial complementares, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

6. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-

Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

7. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande-MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico.

7.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

7.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e consequentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que incidir em qualquer das seguintes situações:

a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;

b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;

c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;

d) apresentar problemas de saúde ou de disciplina, conforme disposto no Manual do Acadêmico;

e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

7.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, regulamentado pela Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

7.4.1. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

7.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, consequentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

8. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio do Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul